

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 218, DE 17 DE MARÇO DE 2000.

“REFORMULA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E MODIFICA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA (LEI MUN. Nº 149, DE 12/11/97), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1.º - Fica reformulada a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, nos termos dos Anexos I e II, que integram a presente Lei.

Parágrafo Primeiro - As atribuições e as adequações dos cargos da estrutura de que trata o presente artigo, serão baixados por ato do Executivo Municipal.

Artigo 2.º - Dá nova redação aos Artigos e seus respectivos Parágrafos, Incisos ou Alíneas, conforme adiante segue, relativamente a modificação no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos funcionários Públicos do Município, Lei Municipal nº 149, de 12 de Novembro de 1997:

“ Art. 6º

CARREIRA I CARGOS EFETIVOS

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) Grupo de vencimentos “L”, corresponde, respectivamente, aos funcionários de nível superior, compreendendo: bioquímico, enfermeiro, médico-veterinário, psicóloga e zootecnista.

CARREIRA II CARGOS EFETIVOS

- a)
- b)
- c) Grupo de vencimentos “R”, corresponde aos funcionários no cargo de professores de nível superior, com licenciatura plena, em Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia, com 20 (vinte) horas semanais;
- d) Grupo de vencimentos “S”, corresponde aos funcionários no cargo de professores de nível superior, com licenciatura plena, em Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia, com 40 (quarenta) horas semanais;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



CARREIRA III CARGOS COMISSIONADOS

a) Grupo de vencimentos "T", corresponde aos funcionários designados para as funções com verba de representação."

" Art. 11-.....
Parágrafo Segundo: Revogado "

" Art. 37 -
Parágrafo 11 Nível Superior Bioquímico, Enfermeiro, Médico-Veterinário, Psicóloga, Zootecnista.

GRUPO DE VENCIMENTOS "L"

" Art. 38 -
Parágrafo 3º - Professor de Nível Superior – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia com 20 (vinte) horas semanais.

GRUPO DE VENCIMENTOS "R"

REF/PAD	CLASSE	SALÁRIO BASE R\$
01	A	360,00
02	A	388,80
03	A	419,90
04	B	503,88
05	B	544,20
06	B	587,73
07	C	705,28
08	C	761,70
09	C	822,63
10	D	987,16
11	D	1.066,13
12	D	1.151,42

Parágrafo 4º - Professor de Nível Superior – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia com 40 (quarenta) horas semanais.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



GRUPO DE VENCIMENTOS "S"

REF/PAD	CLASSE	SALÁRIO BASE R\$
01	A	720,00
02	A	777,60
03	A	839,80
04	B	1.007,76
05	B	1.088,39
06	B	1.175,46
07	C	1.410,55
08	C	1.523,39
09	C	1.645,26
10	D	1.974,32
11	D	2.132,26
12	D	2.302,84 "

"Art. 39 -
Parágrafo Primeiro- Compõem o quadro de servidores

efetivos do Município:

AGENTE ADMINISTRATIVO.....	19✓
AGENTE DE SAÚDE RURAL.....	13✓
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.....	26+5
ARTÍFICE.....	02✓
AUXILIAR ADMINISTRATIVO.....	20✓
AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....	07✓
AUXILIAR DE LABORATÓRIO.....	03✓
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE.....	12+2
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO.....	02✓
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS.....	10+2
BIOQUÍMICO.....	01✓
CARPINTEIRO.....	01✓
DATILÓGRAFO.....	04✓
DESENHISTA.....	01✓
ENFERMEIRO.....	03✓
LUBRIFICADOR.....	01✓
MARCENEIRO.....	01✓
MECÂNICO.....	01✓
MÉDICO.....	02✓
MÉDICO VETERINÁRIO.....	01✓
MERENDEIRA.....	02+2
MONITOR DE ENSINO/NÍVEL I.....	09✓
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES.....	15✓
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.....	03+2
ODONTÓLOGO.....	01✓
OPERADOR DE MOTO-SERRA.....	02✓

A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



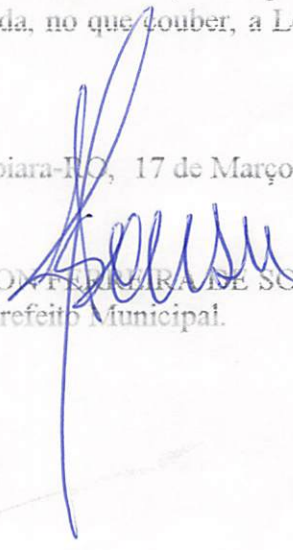
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.....	08+2
PROFESSOR DE NÍVEL II-MAGISTÉRIO 40 HS.....	59-
PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR (LICENCIATURA PLENA- LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E PEDAGOGIA).....	08+1
PSICÓLOGA.....	01-
SERVENTE.....	25+2
TÉCNICO EM CONTABILIDADE.....	01-
TÉCNICO EM RADIOLOGIA.....	01-
TELEFONISTA.....	06-
VIGIA.....	23+4
ZOOTECNISTA.....	01-

GRUPO DE VENCIMENTOS "T" CARGOS COMISSIONADOS

Artigo 4.º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para suprir as vagas constantes no Anexo III, que é parte integrante da presente Lei.

Artigo 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 195, de 21 de Maio de 1999, revoga-se ainda, no que couber, a Lei Municipal n. 178, de 16 de Outubro de 1998.

Corumbiara-RO, 17 de Março de 2000.


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



ANEXO I, DA LEI N.º 218 /2000.

"REFORMULA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E MODIFICA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA (LEI MUN. Nº 149, DE 12/11/97), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

1.0- CHEFIA DE GABINETE

- 1.1- Chefe de Gabinete
- 1.2- Assessoria Jurídica
- 1.3- Controladoria Geral
- 1.4- Departamento Distrital
 - 1.4.1- Administrador Distrital
- 1.5- Divisão de Imprensa
 - 1.5.1- Seção de Comunicação
- 1.6- Seção da Junta de Serviço Militar

2.0- SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZ. & PLANEJAMENTO

- 2.1- Secretário Municipal de Adm., Faz. & Planejamento
- 2.2- Departamento Geral de Administração
- 2.3- Departamento de Recursos Humanos
 - 2.3.1- Divisão de Desenvolvimento Urbanístico
 - 2.3.2- Seção de Material e Patrimônio
 - 2.3.3- Seção de Serviços Gerais
 - 2.3.4- Seção de Protocolo
- 2.4- Departamento de Compras
- 2.5- Departamento de Contabilidade
- 2.6- Departamento de Receita
 - 2.6.1- Divisão de Regularização Fundiária
- 2.7- Departamento de Controle Orçamentário
 - 2.7.1- Divisão de Tesouraria

3.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.1- Secretária Municipal de Educação e Cultura
- 3.2- Departamento Geral
- 3.3- Divisão de Administração
- 3.4- Divisão de Apoio
- 3.5- Seção de Documentação
- 3.6- Divisão de Ensino Rural
 - 3.6.1- Supervisão de 1.ª a 4.ª Séries
 - 3.6.2- Supervisão de 5.ª a 8.ª Séries
- 3.7- Seção de Pré-escolar
- 3.8- Seção de Esportes
- 3.9- Divisão de Ensinos Supletivos
- 3.10- Seção de Ensinos Supletivos
- 3.11- Seção de Biblioteca

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

4.0- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 4.1- Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 4.2- Divisão de Serviços Gerais
- 4.3- Divisão de Obras
- 4.4- Divisão de Controle de Apontamentos



5.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1- Secretário Municipal de Saúde
- 5.2- Departamento de Administração Hospitalar
- 5.3- Divisão Clínico Hospitalar
- 5.4- Divisão de Enfermagem
- 5.5- Divisão de Vigilância Epidemiológica
 - 5.5.1- Seção de Supervisão Rural
- 5.6- Divisão de Vigilância Sanitária

6.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.1- Secretária Municipal de Assistência Social
- 6.2- Diretor de Departamento de Promoção Social
- 6.3- Seção de Assistência à Criança e ao Adolescente
- 6.4- Supervisão de Monitoramento de Cursos
- 6.5- Supervisão de Marcenaria

Corumbiara-RO, 17 de Março de 2000.


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



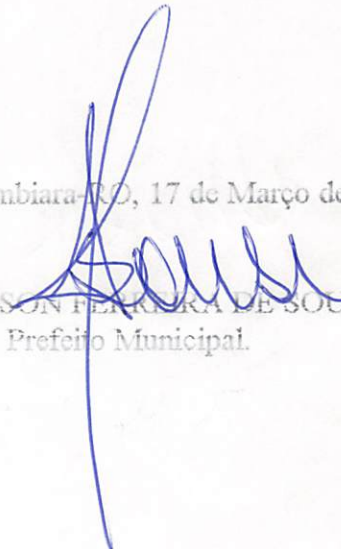
ANEXO II, DA LEI N.º 218 /2000.

“REFORMULA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E MODIFICA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA (LEI MUN. Nº 149, DE 12/11/97), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CARGO COMISSIONADO DE:	N.º/VAGAS	VALOR UNIT.
- CHEFE DE GABINETE	01	R\$ 700,00
- ASSESSOR JURIDICO	01	R\$ 700,00
- CONTROLADOR GERAL	01	R\$ 700,00
- SECRETARIO MUNICIPAL	05	R\$ 700,00
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10	R\$ 400,00
- DIRETOR DE DIVISÃO	15	R\$ 300,00
- ADMINISTRADOR DISTRITAL	02	R\$ 200,00
- SUPERVISÃO DE MONITORAMENTO DE CURSOS	02	R\$ 200,00
- SUPERVISOR DE MARCENARIA	01	R\$ 200,00
- CHEFE DE SEÇÃO	12	R\$ 180,00
- SUPERVISOR RURAL	03	R\$ 160,00

Corumbiara-RO, 17 de Março de 2000.


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



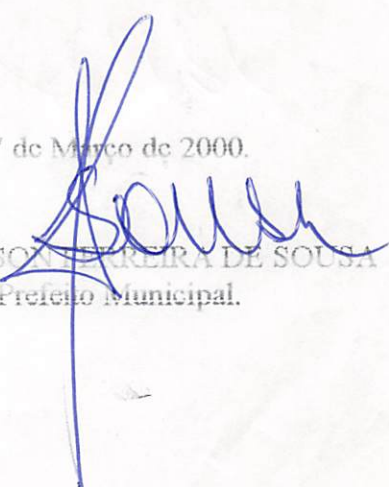
ANEXO III, DA LEI N.º 218 /2000.

“REFORMULA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E MODIFICA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA (LEI MUN. Nº 149, DE 12/11/97), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARGOS OBJETOS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL / VAGAS

- AGENTE ADMINISTRATIVO	08
- AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	10
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02
- AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01
- AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	03
- AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	02
- MARCENEIRO	01
- OPERADOR DE MOTO-SERRA	01
- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03
- PROFESSOR DE NÍVEL II- MAGISTÉRIO 40 HS	52
- PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM LÍNGUA PORTUGUESA(L.PLENA) / 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	02
- PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM MATEMÁTICA(LIC.PLENA) / 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	02
- PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA(LIC.PLENA) / 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	03
- PSICÓLOGA	01
- SERVENTE	01
- VIGIA	01
- ZOOTECNISTA	01

Corumbiara-RO, 17 de Março de 2000.


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal.